



RESOLUÇÃO Nº 358, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera a Resolução TPADM nº 331/2025, para criar o Núcleo de Acolhimento e Recolocação Funcional (NAREF) no âmbito da SEGEP, e dá outras providências.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, II, da Resolução TPADM nº 331, de 10 de abril de 2025, que atribui à Secretaria de Gestão de Pessoas a competência de gerir os servidores do Poder Judiciário, incluindo processos de movimentação de pessoal e lotação funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução TPADM nº 336, de 13.8.2025, que institui o Programa de Assistência à Saúde Mental, assegurando o acolhimento e a readaptação funcional de magistrados, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir fluxo padronizado que integre acolhimento, acompanhamento psicossocial, análise de perfil funcional e realocação adequada de servidores colocados à disposição da SEGEP;

CONSIDERANDO as deliberações nos autos do Processo SAJ nº 0100238-18.2026.8.01.0000 e Processo SEI nº 0003337-22.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 94. A Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento compreende as seguintes unidades: (NR)

.....

III – Núcleo de Gestão de Servidores Cedidos.

.....

§ 3º Os servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Acre, cedidos ou postos à disposição a outros poderes, serão, para fins de cadastro e controle, formalmente vinculados ao Núcleo de Gestão de Servidores Cedidos, sob coordenação da Subsecretaria de Gestão de Servidores e Folha de Pagamento.

Art. 95.

V – coordenar as atividades de acolhimento e recolocação funcional de servidores postos à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 96. A Subsecretaria de Gestão de Desenvolvimento de Servidores compreende as seguintes unidades: (NR)

.....

III – Núcleo de Acolhimento e Recolocação Funcional – NAREF.

.....



§ 3º Compete ao Núcleo de Acolhimento e Recolocação Funcional (NAREF), sob coordenação da Subsecretaria de Gestão de Desenvolvimento de Servidores, realizar o acolhimento e acompanhamento dos servidores postos à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas para recolocação funcional.

§ 4º Resolução do Conselho da Justiça Estadual regulamentará os procedimentos de acolhimento, recolocação e acompanhamento de servidores postos à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas. ”

“Art. 134

§ 8º Os servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Acre, cedidos ou postos à disposição de outros poderes, não computarão na dotação de pessoal das unidades jurisdicionais de primeiro grau e respectivas unidades administrativas de apoio e serão, para fins de cadastro e controle, formalmente vinculados ao Núcleo de Gestão de Servidores Cedidos da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 9º Finda a cessão dos servidores descritos no § 8º, estes retornarão obrigatoriamente para a mesma comarca de origem.

§ 10. Portaria da Presidência definirá a lotação dos servidores descritos no § 9º, os quais não possuirão direito subjetivo a retornar para a mesma unidade jurisdicional de primeiro grau ou unidade de apoio onde estavam lotados antes da cessão. ”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

“Art. 200.

§ 3º Núcleo de Gestão de Servidores Cedidos: até 100 (cem) servidores públicos cedidos ou postos à disposição a outros poderes da União, estados e municípios.

Art. 201.

§ 3º Núcleo de Acolhimento e Recolocação Funcional: até 40 (quarenta) servidores públicos lotados provisoriamente para recolocação funcional. ”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2026.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente